



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Pilões

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: 032

Pilões, Quinta-feira, 16 de Agosto de 2018

Pag.: 001

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

##### DECRETO Nº 018/2018

**"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DESTA EDILIDADE NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018".**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável à espécie;

**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

**CONSIDERANDO** o feriado municipal de 65 anos e emancipação política do município de Pilões.

#### DECRETAR:

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no dia 21 de Agosto (Terça-Feira) em razão do feriado comemorativo de emancipação política do município de Pilões.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pilões-PB, 16 de Agosto de 2018.

Maria do Socorro Santos Brilhante  
Prefeita Constitucional de Pilões

#### ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PILÕES



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PILÕES

##### PORTARIA PV – 14/2018

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pilões – IPMP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 46, III da Lei 120/07 e de acordo com o Processo nº 022/18:

#### RESOLVE

**Art. 1º**- CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA ao Sr. JOSÉ DAVID DOS SANTOS, na condição de cônjuge da ex-segurada SEBASTIANA SOUZA DOS SANTOS, que ocupou o cargo de merendeira, matrícula 031, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data do óbito, ocorrido em 26 de junho de 2018, com fundamento nos Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional N° 41/03 e c Art. 25, Inciso I da Lei Municipal 120/2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito 26 de junho de 2018.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se.

Pilões, PB, 01 de agosto de 2018.

  
LUCIA HELENA BARROS ROCHA  
PRESIDENTE DO IPMP

IPMP- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PILÕES – PRAÇA JOÃO PESSOA, 48 – CENTRO  
CEP: 58.393-000 – PILÕES-PB.  
E-mail: ipmpiloes@hotmail.com  
CNPJ: 03.318.829/0001-25 – TEL. (83) 3502 – 1102

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº. 007/2018, parte Integrante do Pregão Presencial Nº. 0038/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Pilões. Contratada: Luzia Marques da Silva - ME, CNPJ nº 06.052.003/0001-55. Fundamentação: Este instrumento é baseado no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93. OBJETO: o Presente Termo de Aditivo tem por objeto o reajuste de valor de Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Acréscimo nos percentuais de 6,70% para o litro de Gasolina Comum, ao valor inicialmente contratado. Valor aditivado: R\$ 10.564,02 (dez mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dois centavos). Valor atualizado do contrato: R\$ 673.690,49 (seiscentos e setenta e três mil seiscentos e noventa reais quarenta e nove centavos), conforme mostra Termo Aditivo. Datado em 10/08/2018.